

LEI Nº 623/2025
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Referente ao Projeto de Lei de nº 19 de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a denominação da Academia de Saúde como “Academia de Saúde Douglas Alves dos Santos” e da Praça da Tabua como “Praça Josefina dos Santos (Mocinha)”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Academia de Saúde**, situada neste município de Malhador – SE, como **“Academia de Saúde Douglas Alves dos Santos”**.

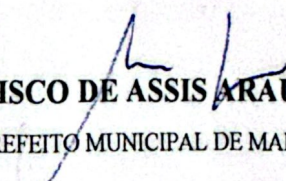
Art. 2º. Fica denominada a **Praça de Tabua**, localizada no Povoado Tabua e integrante do Município, como **“Praça Josefina dos Santos (Mocinha)”**.

Art. 3º. O Poder executivo fica autorizado a colocar placas, ou letreiros que identifiquem a denominação indicada por essa Lei, bem como comunicar no prazo de (60) sessenta dias, da data da sua publicação às repartições e órgãos públicos situados neste município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Malhador, Estado de Sergipe, em 10 de outubro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR

Praça Givaldo Alves da Invenção – nº 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1014